



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 629/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT, EM JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 5.667 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Jardim Central, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: começa em um marco PP. O cravado na Rua Maria José Borges, Bairro Jardim Central, segue por uma reta com o Azimute Magnético 145º44'13" data 07/07/1994 com uma distância de 25,70 dividindo com o Centro de Saúde de João Pinheiro, encontra-se o Marco 01, daí segue por outra reta com Azimute Magnético de 54º13'30" com uma distância de 30,00, dividindo o mesmo, encontra-se o Marco 02, daí segue por outra reta com Azimute Magnético de 144º13'30" com uma distância de 78,00, dividindo com lotes 12 a 18, da quadra 04 Bairro Jardim Central, encontra-se o Marco 03, daí segue por outra reta com Azimute Magnético de 54º13'30", com uma distância de 30,00, dividindo com o lote 12 da quadra 04 Bairro Jardim Central encontra-se o Marco 04, daí segue por outra reta com Azimute Magnético de 144º13'30" com uma distância de 36,30, dividindo com a Rua "B" do Bairro Jardim Central, encontra-se com o Marco 05, daí segue por outra reta com o Azimute Magnético 234º13'30", com uma distância de 32,00, dividindo com área verde propriedade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, encontra-se o Marco 06, daí segue por outra reta o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

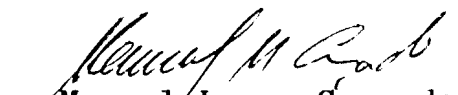
área do Capão da Água Limpa, encontra-se o Marco 07, daí segue por outra reta com Azimute Magnético de 288°24'17" com a distância de 30,40 dividindo com o mesmo, encontra-se o Marco 08, daí segue por outra reta com Azimute Magnético 306°52'21" com uma distância de 76,50, dividindo com a mesma encontra-se o Marco 09, que fica na Rua Maria José' Borges, Bairro Jardim Central, daí segue as margens direita desta Rua com Azimute Magnético de 44°20'10", com uma distância de 30,00 encontra-se o Marco PP. 0, Ponto Inicial.

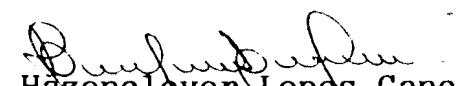
Art. 2º - No terreno doado pelo Poder Executivo o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, fará construir um CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR - CAT - revertendo o terreno ao patrimônio da municipalidade se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data em que o Município entregar o terreno com as obras de infra-estrutura que lhe for da competência devidamente concluídas, não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 3º - As despesas cartorários e tributárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município de João Pinheiro, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de outubro de 1994.

  
Manoel Lopes Cançado  
Prefeito Municipal

  
Házencleber Lopes Cançado  
Secretário Municipal de Administração